



## LEI Nº 1610, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

*“Altera a Lei Municipal nº 1.352 de 17/08/2015.”*

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 86, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.352 de 17/08/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 8º-** O veículo oficial será conduzido exclusivamente:

**I** - pelo motorista pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal;

**II** - na impossibilidade ou ausência do motorista da Câmara Municipal, por qualquer servidor público da Câmara Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que possuidores da CNH e devidamente autorizados pelo Presidente;

**III** - em casos de extrema necessidade, pelo Presidente ou por vereador autorizado.

§ 1º Os condutores deverão estar regularmente habilitados, na forma da lei.

§ 2º O condutor que, na condução de veículo oficial, receber notificação de infração de trânsito, deverá reconhecê-la e assumir sua quitação, evitando a geração de nova multa por não apresentação de condutor.

§ 3º O veículo deverá ser reservado pelo usuário com antecedência mínima de 48 horas, junto à Câmara, preenchendo a solicitação de uso e diário de bordo do veículo dirigido ou sob sua responsabilidade.



§ 4º É vedado o uso dos veículos oficiais:

I - em roteiro/trajeto/itinerário diferente do usual do mandatário responsável ou requisitado pelos usuários ou determinado pela Assessoria Administrativa, salvo por motivo justificado ou força maior;

II - no transporte de pessoa estranha a finalidade do trajeto;

III - no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;

IV - em qualquer atividade estranha ao serviço público."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**



Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG em 17 de abril de 2024.

  
**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

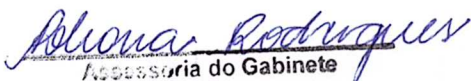
  
**VIVALDO DONIZETTI ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

**PUBLICADO**

no Diário de Notícias da Prefeitura no dia 17

publicado no Livro 01 nº as fls. 26

Prefeitura Municipal de Lagamar 17.04.24

  
Assessoria do Gabinete